



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI Nº _____

Cria o Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19, durante a situação de emergência e calamidade pública em vigor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19, no âmbito do Município de São Paulo, enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública em virtude da pandemia do coronavírus.

Parágrafo Único – O Comitê Técnico a que se refere o caput deste artigo funcionará nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo ou via plataformas digitais, mediante programação de atividades que contarão com a participação de parlamentares, representantes da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME-SP), do Conselho Municipal de Educação (CME), Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo, Conselho dos Representantes do Conselho de Escola (CRECE), Sindicatos e Entidades de Classe ligadas a área da educação, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil e dos estudantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Artigo 2º – Compete ao Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19 avaliar, formular e apresentar sugestões capazes de subsidiar critérios técnicos e estratégias que proporcionem integração de políticas educacionais para o combate do Covid-19, e na proteção de estudantes e profissionais da educação.

Artigo 3º – As reuniões serão sempre públicas e seus atos e deliberações deverão ser divulgados por todos os meios de publicidade à disposição da Câmara Municipal, em especial o Diário Oficial da Cidade, a TV Câmara São Paulo, a Rádio Web e o Portal da Câmara Municipal de São Paulo.

Artigo 4º – Para seu regular funcionamento, o Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19 contará com recursos orçamentários, materiais, humanos e de comunicação a serem disponibilizados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único – Caberá ao Comitê Técnico elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 5º – Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2020.

JAIR TATTO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto criar, em caráter excepcional, enquanto perdurarem os efeitos da situação de calamidade pública no município de São Paulo - em virtude da pandemia do covid-19 - o Comitê Técnico da Educação de Combate ao COVID-19.

Estabelecendo mais um instrumento de diálogo com a sociedade na luta contra a pandemia do coronavirus (COVID-19), com a participação de parlamentares, representantes da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME-SP), do Conselho Municipal de Educação (CME), Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Paulo, Conselho dos Representantes do Conselho de Escola (CRECE), Sindicatos e Entidades de Classe ligadas a área da educação, instituições acadêmicas e de pesquisa, movimentos sociais, organizações não governamentais e outras lideranças representativas da sociedade civil e dos estudantes.

Em consonância com o Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus.

Além da Instrução Normativa (IN) SME nº 13, publicada em 20 de março de 2020 que estabeleceu medidas transitórias e antecipou o período de recesso das unidades educacionais da rede direta e parceira em razão da situação de emergência e a instrução normativa SME nº 15, de 09 de abril de 2020, que estabeleceu critérios para organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes na rede direta e parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

É da responsabilidade dos membros do Comitê Técnico, buscar condições necessárias para a defesa, a proteção, dos estudantes e profissionais da educação, através da construção de um espaço democrático de reflexão, discussão e de construção de consenso, em união com o poder público, organizações voltadas aos direitos a educação.

Compete ao Comitê Técnico da Educação de combate ao Covid-19:

- Propor e formular políticas municipais de proteção dos estudantes e profissionais da rede municipal de educação;
- Promover reuniões de trabalho dos temas voltados a Educação e os efeitos do COVID-19;
- Solicitar e acompanhar ações da Secretaria Municipal de Educação (SME-SP);
- Colaborar com SME-SP e propor alternativas para a resolução de problemas e demandas da rede municipal de educação;

Por todo o exposto, demonstrada a viabilidade e a urgência da situação, suplicamos aos nobres pares a tramitação e a aprovação desta propositura de maneira emergencial.